

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2023/25009/69245
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 10,00
PROCESSO Nº:	2023/09070/00055
ÓRGÃO REQUISITANTE:	CASA MILITAR - CAMIL
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	17.11.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Prestação de Serviços (locação de veículos com e sem blindagem, com características executivas e de escolta.).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926537
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.122.1100.2272
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 etaplesse@sefaz.to.gov.br
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:	
1 – DOCUMENTOS	
1.1 - Apresentar documentação solicitada no item 15.1 (Qualificação Técnica), do Anexo I.	
2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS	
2.1 As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO EM 01/11/2023 16:39:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DF3F77A701703075

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 112/2023

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) pregoeiro(a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo(a) pregoeiro(a).

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas dos serviços, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no prego eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo da **prestação dos serviços**: até 90 (noventa) dias corridos para os veículos com blindagem e até 60 (sessenta) dias corridos para os veículos sem blindagem, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 O(A) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 O(A) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo o(a) pregoeiro(a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação o(a) pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, o(a) pregoeiro(a) poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) pregoeiro(a).

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

17.6 A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 14h00min** ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) pregoeiro(a), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

19.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovados por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses (art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93).

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



**Superintendência de Compras e Central de Licitação****30. DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente.

30.1.1. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 Ao(A) pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 14h00min**.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 01 de novembro de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeiro(a)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO EM 01/11/2023 16:39:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DF3F77A701703075



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação terá como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com e sem blindagem, com características executivas e de escolta, quilometragem livre, sem condutor e sem combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, para atendimento das demandas institucionais do Chefe do Poder Executivo Estadual, Vice-Governador e outras autoridades, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A Licitação será na modalidade Pregão Eletrônica para Registro de Preços e será composta por 08 (oito) itens, que receberão lances individualizados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Casa Militar, órgão da administração direta do Estado do Tocantins possui a competência legal de zelar pela segurança do Governador do Estado, do Vice-Governador e seus respectivos familiares, além de autoridades por designação do Chefe do Poder Executivo, em qualquer local. Desta forma, existem diversas peculiaridades nos serviços prestados pelos agentes de segurança desta pasta, sendo necessário o investimento em logística para o desenvolvimento das atividades de proteção de dignitários. Desta forma, o transporte torna-se indispensável às atividades de segurança, visto que as equipes precisam acompanhar, em tempo real, todas as autoridades que estão sob sua responsabilidade durante as missões e fora delas. A contratação da empresa prestadora dos serviços de locação de veículos supre estas necessidades com eficiência, uma vez que a Casa Militar não possui frota própria.

2.2 Quanto à utilização de veículos com blindagem, diante da escalada da violência no país, as autoridades legalmente constituídas também ficam expostas às situações de criminalidade mesmo tendo aparato de segurança à sua disposição. Os órgãos especializados na proteção dessas pessoas entendem a real necessidade de adoção de medidas em prol da segurança dos dignitários. Neste sentido, os veículos com blindagem mostram-se um meio bastante eficaz de proteção, uma vez que os ataques às autoridades ocorrem costumeiramente com o uso de arma de fogo.

2.3 Outrossim, cita-se a crescente utilização dos veículos com proteção balística pelas instituições de segurança de autoridades no Brasil, pois este instrumento tem eficiência atestada em diversos casos divulgados pela imprensa. No Tocantins, o Poder Judiciário também faz uso desse tipo de veículo, para segurança dos magistrados em situação de ameaça. Destarte que, pela natureza de se governar, os Chefes do Poder Executivo precisam algumas vezes tomar decisões impopulares, nas quais as pessoas insatisfeitas com o administrador proferem ataques à sua moral e à sua imagem, não obstante, tal descontentamento pode evoluir para agressão física e até com uso de arma de fogo, sendo minimizado pelo meio de proteção veicular em questão.

2.4 Os veículos de serviços especiais de segurança, que compõem os comboios da Segurança do Governador e/ou do Vice-Governador vão além de meios de transporte; caracterizam-se como veículos de serviços especiais, uma vez que são empregados pelos agentes de segurança como ferramentas de trabalho, em função das especificações técnicas e de desempenho (potência, tração, cilindrada, freios, air bag, velocidade mínima, manobrabilidade, etc) que devem atender as especificidades das atividades, em associação com os equipamentos e armamentos utilizados pelas equipes de segurança diariamente.

2.5 A frota de veículos desta pasta possui a finalidade precípua de servir as autoridades que estão sob sua responsabilidade. De modo que inúmeros deslocamentos são realizados para cumprimento das missões, podendo tais ferramentas de trabalho serem empregadas em viagens oficiais ou designadas nos 139 (cento e trinta e nove) municípios dispostos no Estado do Tocantins, bem como em outras localidades de diferentes unidades da federação.

2.6 Ademais, o Decreto Estadual nº. 6.081, de 7 de abril de 2020 faculta à Administração Pública a realização de certame licitatório por sistema de registro de preços, quando a demanda pelo objeto for frequente e contínua, caso em que se enquadra a locação de veículos ora almejada pela Casa Militar. Convém relatar que a quantidade de veículos é estimada, podendo ser utilizada ou não em sua totalidade, a depender dos créditos orçamentários disponíveis.

2.7 Ressalta-se que os contratos em vigor estão em seu último termo aditivo, não sendo mais possível prorrogar a vigência. Ressalta-se ainda, que, durante a execução dos referidos contratos, observou-se que os quantitativos e os modelos são insuficientes e também não contém a maioria dos modelos de veículos necessários ao atendimento das demandas da Casa Militar no atendimento ao Exmo. Sr. Governador e Vice-governador do Estado e seus respectivos familiares;

2.8 Ante ao exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Casa Militar através de processo licitatório para Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário por item, tendo em vista a necessidade da utilização diária dos meios de transportes terrestres como ferramentas de trabalho nas atividades laborais desta pasta.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência está baseada na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, art. 3º, artigo IV do Decreto nº 6.081/2020 e demais normas pertinentes.

4. DO QUANTITATIVO, CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

4.1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS MISTAS, EXECUTIVO, ESCOLTA E ADMINISTRATIVO – CASA MILITAR.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALR ANUAL
01	08	UN	<p>VEÍCULO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE): motor no mínimo 2.8L, movido a diesel, com potência mínima 202cv, transmissão automática 06 velocidades sequencial ou superior, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, vão livre do solo de 279mm, capacidade de carga mínima 580 kg, com quatro portas laterais, cor preta, capacidade do tanque de combustível mínima de 78 litros, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial, Ar condicionado auto/digital com saída de ar central para os bancos traseiros, freios ABS e EBD, Air Bags frontais, laterais e de cortina, bancos em couro com ajuste elétrico de altura, travas, vidros e retrovisores externos elétricos, volante multifuncional, direção hidráulica, rodas de liga leve, pneus 265/60 R18, alarme e sistema multimídia com GPS e conexão bluetooth integrado, idioma português, câmera de ré, película de escurecimento dos vidros de alta performance devendo possuir proteção de 90% contra raios UV e no mínimo 60% de absorção de energia solar, engate para reboque traseiro, protetor do cárter, sensor de estacionamento, tapete de couro, tapetes emborrachados, estribos laterais, faróis em led, farol de neblina, com capacidade para transporte de 07 passageiros incluindo condutor, novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.</p> <p>Com acessórios de sinalização visual e sonora para veículos de emergência conforme discriminação abaixo.</p>			
02	04	UN	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP: cabine dupla, quatro portas, cor preta, capacidade de carga mínima 1000 kg, motor no mínimo 2.8L, movido a diesel, com potência mínima 202cv, vão livre do solo de 286mm, transmissão automática 06 ou mais velocidades sequencial, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico, capacidade do tanque de combustível mínima de 80 litros, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial, Ar condicionado auto/digital com saída de ar central para os bancos traseiros, freios ABS e EBD, Air Bags duplo frontais, laterais e de cortina, bancos em couro com ajuste elétrico de altura, tapete de couro, tapetes emborrachados, travas, vidros e retrovisores externos elétricos, volante multifuncional, direção hidráulica, rodas de liga leve, engate para reboque traseiro, protetor de caçamba, faróis em led, farol de neblina, pneus 265/60 R18, alarme e sistema multimídia com GPS e conexão bluetooth integrado, idioma português, câmera de ré, película de escurecimento dos vidros de alta performance devendo possuir proteção de 90% contra raios UV e no mínimo 60% de absorção de energia solar, estribo lateral tipo prancha, capota de lona super resistente que</p>			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>impermeabilize a caçamba, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo condutor, novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e combustível quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigido pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.</p> <p>Com acessórios de sinalização visual e sonora para veículos de emergência.</p>			
03	04	UN	<p>VEÍCULO TIPO SEDAN MEDIO EXECUTIVO: motor no mínimo 2.0L, movido a etanol e a gasolina em qualquer proporção (tecnologia bicombustível), com no mínimo 150 CV na gasolina, transmissão automática de 07 (sete) ou mais velocidades tipo CVT, vão livre do solo de 148mm, pneus 225/45 R17, capacidade do tanque de combustível mínima de 53 litros, controle eletrônico de estabilidade veicular e controle eletrônico de tração, cor preta, cinco portas, direção elétrica, Ar condicionado auto/digital, película de escurecimento dos vidros de alta performance devendo possuir proteção de 90% contra raios UV e no mínimo 60% de absorção de energia solar, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, freios ABS e EBD, Air Bags duplo frontais e laterais, ajuste elétrico dos retrovisores externos, volante multifuncional, bancos em couro para fácil limpeza, capacidade do porta-malas com no mínimo 470 litros, novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e sem combustível, vidros e travas com acionamento elétrico e sistema antiesmagamento, sistema de alarme e sistema multimídia com GPS e conexão bluetooth integrado, idioma português, assistente de pré colisão com alerta sonoro e visual (câmera de ré e sensor de estacionamento), quilometragem livre, sem motorista e combustível, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia.</p> <p>Com acessórios de sinalização visual e sonora para veículos de emergência.</p>			
04	10	UN	<p>VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO: motorização 1.0 Turbo, movido a etanol e a gasolina em qualquer proporção (tecnologia bicombustível), potência mínima de 116 CV na gasolina, transmissão automática de 6 ou mais velocidades, cor prata ou preta, cinco portas sendo 04 laterais, direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado quente/frio, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração, película de escurecimento dos vidros de alta performance devendo possuir proteção de 90% contra raios UV e no mínimo 60% de absorção de energia solar, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, freios ABS e EBD, 06 Air Bags, frontal, passageiro e de cortina), capacidade do porta-malas com no mínimo 468 litros e máxima de 522 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 42 litros e máxima de 53 litros, vidros e travas com acionamento elétrico, sistema de partida em aclave, central multimídia com bluetooth integrado, compatível com android auto e apple carplay, sistema de alarme, ajuste elétrico dos retrovisores externos, volante multifuncional, rodas em aço com calotas originais ou em liga leve de fábrica – equipados com pneus 195/65 R15 ou 205/55 R16 originais do modelo, vão livre do solo mínimo de 126mm e máximo 151mm, sistema de som com entrada USB, novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, dotado de todos os</p>			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO EM 01/11/2023 16:39:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DF3F77A701703075

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

			equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia. Assistente de pré colisão com alerta sonoro e visual (câmera de ré e sensor de estacionamento).			
05	08	UN	<p>VEÍCULO TIPO SUV (Utilitário Esportivo/Misto): motorização 1.3 Turbo, bicombustível, Etanol e Gasolina, com potência mínima 180cv, transmissão automática de no mínimo 06 velocidades sequencial, tração 4x2, vão livre do solo de 202mm, capacidade mínima do porta malas de 410L, com quatro portas laterais, cor preta, capacidade do tanque de combustível mínima de 60 litros, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial, Ar condicionado auto/digital com saída de ar central para os bancos traseiros, freios ABS, Air Bags frontais e laterais, bancos em couro para fácil limpeza, travas, vidros e retrovisores externos elétricos, volante multifuncional, direção hidráulica ou elétrica, rodas de liga leve, pneus no mínimo 235/45 R19 radial, alarme e sistema multimídia com GPS e conexão bluetooth integrado, idioma português, assistente de pré-colisão com alerta sonoro e visual (câmera de ré e sensor de estacionamento), película de escurecimento dos vidros de alta performance devendo possuir proteção de 90% contra raios UV e no mínimo 60% de absorção de energia solar, com capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo condutor, novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia. Carpete revestido em courino e tapetes emborrachados.</p> <p>Com acessórios de sinalização visual e sonora para veículos de emergência.</p>			
06	04	UN	<p>VEÍCULO TIPO SUV (COM BLINDAGEM), (SPORT UTILITY VEHICLE): motor no mínimo 2.8L, movido a diesel, com potência mínima 202cv, transmissão automática 06 velocidades sequencial ou superior, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, vão livre do solo de no mínimo 279mm, capacidade de carga mínima 580 kg, com quatro portas laterais, cor preta, capacidade do tanque de combustível mínima de 80 litros, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e bloqueio do diferencial, Ar condicionado auto/digital com saída de ar central para os bancos traseiros, freios ABS e EBD, Air Bags frontais, laterais e de cortina, bancos em couro com ajuste elétrico de altura, travas, vidros e retrovisores externos elétricos, volante multifuncional, direção hidráulica, rodas de liga leve, pneus com medida mínima 265/60 R18 radial, alarme e sistema multimídia com GPS e conexão bluetooth integrado, idioma português, câmera de ré, película de escurecimento dos vidros de alta performance devendo possuir proteção de 90% contra raios UV e no mínimo 60% de absorção de energia solar, engate para reboque traseiro, protetor do cárter, sensor de estacionamento, carpete de courino, tapetes emborrachados, estribos laterais, faróis em led, farol de neblina, com capacidade para transporte de 05 e 07 passageiros incluindo condutor, novo de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, Seguro total e sem franquia, com blindagem veicular nível III-A.</p> <p>Com acessórios de sinalização visual e sonora para veículos de</p>			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO EM 01/11/2023 16:39:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DF3F77A701703075



Superintendência de Compras e Central de Licitação

suporte de fixação em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta, dotado de interruptor para acionamento instalado no painel de instrumentos original do veículo com sistema indicativo em LED, na cor vermelha, que sinaliza quando o equipamento está em funcionamento;

4.2.2 Sinalizador visual de advertência, tipo rotolight removível, composto por sistema de flashes estroboscópico com no mínimo 08 LEDs de 1W na cor vermelha, conhecidos como LEDs de potência, com cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor vermelha e base injetada em ABS de alta resistência, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico, para uso portátil, com imã na base e proteção por ventosa de borracha automotiva para fixação provisória no teto do veículo, com cabo em espiral ligado de forma permanente ao sistema 12V original do veículo. Total de 01 (uma) unidade de sinalizador, sendo que será disposto e instalado (ponto de ligação ao sistema elétrico) de tal maneira e em tal posição que permitam ser colocado/retirado do teto do veículo pelo motorista (no lado esquerdo). O cabo espiralado do sinalizador (colocados ou não no teto) não poderão obstruir/atrapalhar a visão nem o desembarque dos Agentes (sentados nos bancos dianteiros);



Imagem meramente ilustrativa

4.2.3 Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna frontal, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior do para-brisa junto ao párasol, sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de no mínimo 06 (seis) módulos de LEDs nas cores cristal (no centro), âmbar e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados nas laterais direita e esquerda do para-brisa. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs (AllnGap, 1W ou superior), conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes em estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o painel e/ou estofamento do teto;



Imagem meramente ilustrativa

4.2.4 Sinalização de emergência, tipo barra sinalizadora interna traseira, acionada em conjunto com das lâmpadas estroboscópicas, instalada próximo da parte superior ou inferior do para-brisa traseiro (de acordo com o design do veículo), sem obstruir a visibilidade, constituída de um conjunto luminoso de 06 (seis) a 12 (doze) módulos de LEDs nas cores âmbar, cristal e azul (metade de cada, em ambos os lados) em blocos ópticos, instalados na lateral direita e esquerda. Cada módulo composto por, no mínimo, 04 (quatro) LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência. Montada em base de alumínio com suportes de estrutura metálica de aço, com acabamento em epóxi na cor que se harmonize com o estofamento;



Imagem meramente ilustrativa

4.2.5 Sinalização de emergência, tipo mini barra sinalizadora simples, acionada em conjunto com as lâmpadas estroboscópicas, instalada em perfil metálico com acabamento em epóxi na cor preto fosco. Duas ou quatro barras, simetricamente instaladas, externamente, na parte interna da grade (original de fábrica) frontal do veículo. Cada barra constituída de um conjunto luminoso de, no mínimo, 04 (quatro) módulos de LEDs nas cores âmbar e azul (metade de cada), formando blocos ópticos. Cada módulo composto por, no mínimo, quatro LEDs de 1W ou superior, conhecidos como LEDs de potência;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- O consumo máximo de energia, com toda a sinalização visual de veículo escolta acionada não poderá exceder 15 A/h, na condição de alimentação normal;
- A Sinalização visual de veículo escolta deverá contar com proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo desligar-se, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança dos componentes.

4.2.6 Sinalização sonora de veículo de emergência - Sirene eletrônica com função megafone, composta de um amplificador de 200 watts de potência, 2 speakers de 11 Ohms, com quatro tipos de tons, instalada no compartimento do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1m de distância de seu ponto de emissão sonora;

4.2.7 Módulo de controle da sinalização visual e sonora - Controle central único (peça única) instalado no painel frontal do veículo ou console, permitindo sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros, com sistema indicativo de funcionamento da sirene e sinalização nos modos de operação;

Dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de quatro flashes a cada 100 ms;

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED e Strobo, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, e preservar a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs;

Com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais podem ser acionados separados ou simultaneamente;

Os equipamentos eletroeletrônicos de sinalização deverão ter a sua alimentação controlada por dispositivo que monitore ininterruptamente a carga da bateria, mesmo com o motor desligado, desacoplando os mesmos quando a energia desse acumulador chegar ao nível crítico de 10,8V de carga, mas ainda com capacidade suficiente para permitir a ignição e a partida do motor, de forma a evitar o descarregamento excessivo da bateria acarretando danos irreversíveis e possíveis falhas no acionamento do motor. Esse mesmo dispositivo deverá interromper automaticamente o fornecimento de energia em todos os equipamentos de sinalização, caso o veículo ultrapasse o período de 08 (oito) horas contínuas sem acionamento do motor ou recarga auxiliar na bateria.

Observação: Os veículos dotados com os equipamentos de sinalização visual e sonora de emergência deverão manter sua estética externa original, devendo as adaptações serem realizadas por empresa homologada pela fabricante do veículo a ser comprovada mediante apresentação de certificado.

4.3 Blindagem Veicular

- A blindagem dos veículos deverá ser executada em conformidade com a Portaria nº 55 - COLOG, de 05 de junho de 2017.

- As características e as condições exigidas para a proteção balística a ser incorporada ao veículo - blindagem opaca (aramida, placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros) - serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E 316 e ou NBR 15000/2000, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III-A;

- A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos para a parte opaca e vidros e contra delaminação;

- O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro;

- Na blindagem opaca o recheio da carroceria do veículo deverá ser feito com aramida, neoprene e aço inoxidável com no mínimo 09 (nove) camadas e características balísticas, as portas, porta pacote, teto, caixa de roda, painel frontal, para-lamas, churrasqueiras, caixa do cinto de segurança, serão cobertos com aramida, tudo observando os seguintes detalhes:

- Dianteira - Blindagem capô – peça em aramida termo modelada à geometria do capô, com isolamento térmico (filme de alumínio);

- Para-lamas – aramida plana;

- Caixa de bateia – aramida com articulações reguláveis;

- Proteção superior ao painel “Churrasqueira” - peças em aço inox com características balísticas;

- Proteção de módulos – peças em aço inox com características balísticas.

- Laterais

- Portas – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das portas;

- Over-lap do vidro – peças em aço inox com característica balística;

- Proteção de maçaneta – peças em aramida plana;

- Colunas – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

- Lateral – peça em aramida termo modelada à geometria da lateral, com isolamento térmico.

- Teto

- Travessas e over-lap com os vidros – peças em aço inox com características balística, estampados ao contorno e geometria do veículo;

- Teto – peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas.

- Traseira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,

Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363 |3063

www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Encosto do banco traseiro - peças em aramida plana e aramida termo modeladas à geometria das mesmas;
- Proteção dos cintos de segurança - peças em aço inox com características balísticas, estampados ao contorno e geometria do veículo.
- Vidros
 - Os vidros originais deverão ser substituídos por vidros blindados (nível III-A), com policarbonato, sem distorções óticas e não devem ultrapassar a espessura de 21mm;
 - Todos os vidros devem ser sobrepostos em no mínimo 15mm por outro elemento balístico;
 - As características originais de acabamento, transparência e cor devem ser mantidas;
 - Deverão conter camada interna composta por película anti estilhaçante, protegendo os ocupantes no interior do veículo;
 - Os vidros das portas dianteiras terão sistema de acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial ou, preferencialmente, total da janela;
 - Os vidros das portas traseiras terão acionamento elétrico, permitindo a abertura parcial (mínimo 2/3 da área da janela) ou, preferencialmente, total da janela. O acionamento elétrico poderá ser travado/destravado somente pelo motorista ou agente que estiver sentado em qualquer um dos bancos dianteiros. O acionamento do vidro da porta traseira direita pela autoridade posicionada nesse lado, somente poderá ser feita após ter sido destravado por aquele motorista ou Agente.
- Rodas e Pneus
 - As quatro rodas e a reserva (estepe) deverão receber cintas de aço inox com características balísticas, de forma a proporcionar capacidade de evasão em uma situação de risco, mesmo quando o pneu esteja furado ou alvejado;
 - Os pneus deverão possuir índice de carga 96 ou superior.

4.4 Previsão de quilometragem por veículo

RODAGEM MENSAL POR VEÍCULO (MÉDIA)			
ORD	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ITEM	QUANTIDADE EM KM
01	SUV	4.1.1	10.000 KM
02	PICK-UP	4.1.2	10.000 KM
03	SEDAN EXECUTIVO	4.1.3	7.000 KM
04	SEDAN COMPACTO	4.1.4	7.000 KM
05	VEÍCULO TIPO SUV (Médio)	4.1.5	8.000 KM
06	SUV (Com Blindagem)	4.1.6	10.000 KM
07	SEDAN EXECUTIVO (Com Blindagem)	4.1.7	8.000 KM
08	SUV GRANDE	4.1.8	6.000 KM
Fonte: Seção de Transporte/Casa Militar - TO			

Cabe ressaltar que as quantidades apresentadas (por veículo) são apenas médias estimativas, podendo oscilar substancialmente para mais ou para menos, a depender do emprego do determinado veículo, razão pela qual se enfatiza que itens em licitação deverão ser fornecidos com quilometragem livre. Tal informação visa amparar às empresas na formação dos custos dos serviços ora almejados.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS

MODELO	PREVISÃO DE EMPREGO	QTD
SUV SEM BLINDAGEM	ESCOLTA 01	02
SUV SEM BLINDAGEM	ESCOLTA 02	02
SUV SEM BLINDAGEM	ESCOLTA 03	02
SUV SEM BLINDAGEM	SECRETÁRIO-CHEFE CAMIL	01
SUV SEM BLINDAGEM	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CAMIL	01
PICK-UP	ESCOLTA 01	02
PICK-UP	ESCOLTA 02	02
SEDAN EXECUTIVO	ESCOLTA 01	01
SEDAN EXECUTIVO	ESCOLTA 02	01
SEDAN EXECUTIVO	ESCOLTA 03	01



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

SEDAN EXECUTIVO	SECRETÁRIO-CHEFE CAMIL	01
SEDAN COMPACTO	SERVIÇO DE DIA	02
SEDAN COMPACTO	SETOR DE TRANSPORTE	02
SEDAN COMPACTO	DIRETORIA DA CAMIL	01
SEDAN COMPACTO	GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA	02
SEDAN COMPACTO	ESCOLTA 01	01
SEDAN COMPACTO	ESCOLTA 02	01
SEDAN COMPACTO	ESCOLTA 03	01
SUV MÉDIO (GASOLINA)	SETOR DE TRANSPORTE	02
SUV MÉDIO (GASOLINA)	DIRETORIA DA CAMIL	01
SUV MÉDIO (GASOLINA)	GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA	02
SUV MÉDIO (GASOLINA)	ESCOLTA 01	01
SUV MÉDIO (GASOLINA)	ESCOLTA 02	01
SUV MÉDIO (GASOLINA)	ESCOLTA 03	01
SUV (BLINDADO)	VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	04
SEDAN EXECUTIVO (BLINDADO)	VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	03
SUV GRANDE (GASOLINA)	VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	02
TOTAL		43

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**6.1 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

6.1.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos 24 horas, sete dias da semana, em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;

6.1.2 Os veículos deverão ser zero quilômetro e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato;

6.1.3 A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizado por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

6.1.4 Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN;

6.1.5 Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos “zero quilometro”, e corresponder ao ano/modelo mais atualizado do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, a contar da emissão da nota fiscal respectiva para os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 da cláusula quarta deste Termo.

6.1.6 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva;

6.1.7 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, sete dias na semana, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do objeto de contrato;

6.1.8 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição do veículo avariado, em até 12 (doze) horas, por um carro reserva ou substituto (veículo igual ou superior, zero KM ou seminovo em excelente condição de uso) nas seguintes situações: manutenção preventiva e corretiva, que seja por avarias e/ou sinistro. Em caso de perda total do veículo sinistrado, tal substituição se dará de forma imediata e automática por veículo zero KM, conforme item 4.1 do Termo de referência;

6.1.9 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

6.1.10 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo;

6.1.11 A manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo, abstendo o mau uso efetuado pelo condutor;

6.1.12 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de avarias, sinistros ou perda total mantendo para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e TERCEIROS, incluindo-se o pagamento da franquia;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.1.13 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior;

6.1.14 A prestação dos serviços compreende todo o Estado do Tocantins e eventualmente, poderá ser necessário o atendimento do serviço em outros Estados da Federação e o Distrito Federal;

6.1.15 Os veículos deverão ser da CONTRATADA que deverá, no ato de entrega do objeto contratado, apresentar os comprovantes de propriedade dos mesmos, sendo vedados veículos em nome de terceiros para prestação dos serviços ora contratados;

6.1.16 - A CONTRATADA deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta contratação;

6.1.17 – Os veículos da CONTRATADA deverão ser registrados e licenciados no Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins – DETRAN - TO;

6.1.18 – A CONTRATADA deverá manter em Palmas – TO, o suporte necessário para a manutenção imediata de serviços de borracharia/reparo de pneus aos veículos locados.

6.1.19 Os veículos deverão conter placas de segurança devidamente habilitadas pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN. A confecção das referidas placas será com ônus para a CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2 Disponibilizar os veículos para uso, no prazo de até 90 (noventa) dias para veículos com blindagem e de até 60 (sessenta) dias para os veículos sem blindagem, após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

7.3 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

7.4 Locar os veículos com quilometragem livre;

7.5 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), cópia e/ou chave reserva em caso de extravio ou quebra da mesma, seguro total sem franquia para a contratante, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente Termo, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou elétrica, avaria, sinistro ou perda total por outro do mesmo modelo;

7.6 Quanto aos pneus, os mesmos devem ser novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados (remold, recauchutado ou de 2º linha dos fabricantes) mesmo quando se tratar da substituição dos Pneus.

7.6.1 Na substituição dos pneus, estes deverão ser obrigatoriamente da linha de montagem das concessionárias de veículos;

7.6.2 Os pneus devem garantir durabilidade, segurança, custo-benefício, estabilidade, aparência e desgaste, devendo possuir o selo do INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO nº NIEDQUAL-044, de julho de 2000.

7.7 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);

7.8 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

7.9 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

7.10 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias na semana, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;

7.11 Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos “zero quilometro”, e corresponder ao ano/modelo mais atualizado do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, a contar da emissão da nota fiscal respectiva para os itens 01 a 08 do item 04 do termo de referência.

7.12 Substituir os veículos seja por tempo, quilometragem, sinistro ou manutenção, quando solicitado por escrito, via e-mail ou telefone (Whatsapp, por escrito) pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas quando se tratar de capital e 06 (seis) horas para interior, a partir do recebimento de notificação;

7.13 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- 7.14 Permitir a CONTRATANTE se necessário, colocar nos veículos seus adesivos com logotipos, bem como a instalação de rádio transceptor digital móvel realizada por empresa credenciada pela CONTRATANTE;
- 7.15 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- 7.16 Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.17 Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- 7.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 7.19 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 7.20 Prestar dentro do prazo estipulado pela contratante, as informações e solicitações que lhe forem e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 7.21 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 7.22 Emitir nota fiscal dos serviços prestados observando as retenções sobre o Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica -IRPJ, conforme exigências da Instrução Normativa - IN° 1.234/12 do Governo Federal e o Decreto Estadual n° 6.647 de 12 de julho de 2023;
- 7.23 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 7.24 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação da aferição dos serviços mensais, através de relatórios e da nota fiscal, dos serviços efetivamente prestados, que serão encaminhados ao responsável pelo Setor de Transporte da Casa Militar;
- 7.25 Em caso de acidente, a CONTRATADA arcará com o pagamento da franquia correspondente ao seguro, incluindo valores destinados com cobertura de terceiros, bem como despesas provenientes do serviço de guincho e traslado dos ocupantes do veículo até o destino final, sem limite de quilometragem;
- 7.26 Em caso de pane e/ou mau funcionamento dos veículos, a CONTRATADA deverá assumir as despesas com manutenção reparatória e/ou com serviço de guincho, sem limite de quilometragem;
- 7.27 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido;
- 7.28 Cientificar-se de todo conteúdo e dos detalhes contidos no Termo de Referência e Edital de Licitação, pois em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução dos serviços, arcando assim com os ônus decorrentes desses fatos;
- 7.29 Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 7.30 Arcar com o ônus decorrente de eventos/equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do parágrafo 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 7.31 Arcar com todas as despesas decorrentes da adoção de placas vinculadas nos veículos locados.
- 7.32 Elaborar relatório mensal sobre a prestação do serviço, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todo o serviço realizado, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 7.33 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato, caso necessário.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1 Fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, ressarcimento de valores decorrentes de multas de trânsito, estacionamento, pedágios e mau uso do veículo pelo condutor da contratante;
- 8.2 Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- 8.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 8.6 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 8.7 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 8.8 Garantir que os condutores dos veículos locados tenham Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 8.9 Comunicar a CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 8.10 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo de impetração de recurso junto à autoridade que impôs;
- 8.11 Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- 8.12 Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 8.13 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- 8.14 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 8.15 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

- 9.1 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 9.1.1 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 9.1.2 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior ao dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 9.1.3 Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalizador ou outro equipamento que substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 9.2 Observar as legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, fixado no âmbito do programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 498/2018, Portaria IBAMA nº 85/96;
- 9.3 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como os resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 9.4 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos adequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258 de 26 de agosto de 1999;

10. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 10.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para a execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, exceto para os órgãos integrantes do Poder Executivo do Estado do Tocantins, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 6.081/2020;
- 11.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;
- 11.3 Por se tratar de registro de preços, o quantitativo estimado, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará a Contratante à sua total execução, uma vez que tais serviços serão realizados, eventualmente, conforme a demanda da Casa Militar do Estado do Tocantins.

12. DO REAJUSTE

- 12.1 Para a correção dos valores pactuados no contrato, será adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.2 A empresa CONTRATADA somente poderá solicitar reajuste após transcorrida a periodicidade anual prevista em lei, contada a partir da assinatura do contrato;

12.3 A solicitação de reajuste será analisada pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar junto à Assessoria Jurídica da pasta, cabendo ao Secretário-Chefe da CAMIL a decisão sobre o pedido.

12.4 Em caso de deferimento, o reajuste será concedido através de Termo de Apostilamento.

13. DO CONTRATO

13.1 A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93.

13.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos Termos Aditivos, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 8.666/1993.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2 A modalidade seguro-garantia ou qualquer outra modalidade, somente será aceita se contemplar as seguintes ocorrências:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

14.3 A garantia de execução do contrato, deverá possuir a validade durante a execução do contrato e mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco oficial do Estado, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.
- b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- d) A retenção efetuada com base na alínea anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- e) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- f) O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- h) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.4 Da extinção da garantia: A Garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) trinta dias após o término da vigência do contrato.

14.5. Da prorrogação do prazo da garantia: Na ocorrência de sinistro, qualquer dos que estão previstos neste termo de referência, será comunicado à Seguradora a abertura do competente processo administrativo, e assegurada por esta, a prorrogação da vigência da garantia por mais 90 (noventa) dias para a apuração da responsabilização da Contratada.

14.6. Isenção de responsabilidade da garantia: A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

14.7. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato.

14.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a empresa Contratada cumpriu com todas as obrigações contratuais

15. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO**15.1 Qualificação Técnica**

Será exigida do licitante, juntamente com a proposta, a apresentação de documentos para a Qualificação Técnica conforme abaixo:

15.1.1 Atestado de Capacidade Técnica:

a. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove a prestação de serviço de locação, com objetivo de comprovar que a empresa tem experiência na prestação de serviço iguais ou semelhantes ao objeto do TR.

b. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado, tendo em vista que é essencial que o fornecedor demonstre capacidade de entrega do objeto em evidência de modo a evitar prejuízo ao requisitante no exercício de suas atividades e obrigações, que possa ocasionar atraso de entrega pelo contratado.

15.1.2 Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

a. Apresentar declaração de que a empresa terá condições de fornecer, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos para os veículos com blindagem e até 60 (sessenta) dias corridos para os veículos sem blindagem a contar da assinatura do contrato, 60% do quantitativo de veículos nos termos exigidos no Termo de Referência.

15.2 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

15.2.1. O serviço deverá ser prestado observando-se, em especial, os seguintes dispositivos:

- a. A Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- b. As normas expedidas pelo Departamento Nacional de Trânsito;
- c. As normas expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins;
- d. As normas expedidas pelos Órgãos de Medição e Controle;
- e. As normas expedidas pelos demais Órgãos, fora do âmbito do Poder Estadual do Tocantins, que versam sobre a matéria;
- f. Estudos técnicos e orientações pertinentes à matéria.
- g. Apresentar comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais.

15.2.2. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário, SE EXIGIR.

16. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A contratação deverá ter vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovados por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses (art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93).

16.2 A Contratada deverá aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

16.3 A Contratada deverá, ainda, aceitar as demais condições estabelecidas no item 13 deste termo, bem como as relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.

17. DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

17.1 Os veículos zero quilômetro deverão ser entregues novos, intactos, sem amassados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, depois de recebidos e vistoriados, serão distribuídos ao Setor de Transportes da Casa Militar, no seguinte endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Centro, Palmas - TO.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos veículos, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos para os veículos com blindagem e até 60 (sessenta) dias corridos para os veículos sem blindagem, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante requerimento da CONTRATADA devidamente justificado e análise e aprovação da CONTRATANTE.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

19.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.3 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.5 - O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

19.6 - Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência;

19.7 - Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no ITEM 19.6 do presente termo, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

19.8 - A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Item 18 deste documento configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

19.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

19.10 Os itens entregues serão avaliados quanto à qualidade para aceite, pela área demandante e devem estar de acordo com as especificações dos itens detalhados no tópico 4.1 deste Termo de Referência.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: UG: 090700 – Casa Militar – Programa de Trabalho: 06.122.1100.2272.0000 Manutenção de Serviços Transportes, Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.5.000.000000888888 (Tesouro Estadual – Extracota).

21. VALOR ESTIMADO

21.1 Supre salientar que o valor global do contrato tem como origem a realização de pesquisa de mercado, conforme planilha demonstrativa de preço médio estimativo, anexa ao presente Termo de Referência para o período de 20 (vinte) meses.

21.2 O valor global estimado deverá contemplar todas as despesas relativas aos serviços de locação, incluindo, além dos valores referentes aos serviços de aluguel dos veículos, dos acessórios e equipamentos para adaptação dos veículos, dos dispêndios relacionados a taxas, impostos, manutenções, seguro entre outros encargos que possam contribuir para a composição do preço final, não sendo atribuída qualquer responsabilidade financeira futura à CONTRATANTE em decorrência da não inclusão na proposta apresentada.

22. DO PAGAMENTO

22.1 A Casa Militar efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente;

22.2 Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, que trabalhará em estreita colaboração com o representante da Contratante.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), bem como as sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

23.2 – A não substituição dos veículos locados, conforme item 4.1, resultará em sanções administrativas progressivas pelo tempo que persistir o problema. As sanções cabíveis são: notificação da empresa, desconto (glosa dos valores) em nota fiscal



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

pelo período que a substituição deixou de ser feita, bem como suspensão e/ou cancelamento do contrato e penalidades da Legislação pertinente em vigor;

23.3 - A empresa ficará sujeita, além das penalidades citadas, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**24.1 Agentes que participarão da gestão do contrato**

24.2 Os servidores serão indicados posteriormente.

24.3 São competências dos fiscais:

24.3.1 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à avaliação do catálogo do objeto adquirido, à aplicação de sanções, alterações e eventuais reajustes;

24.3.2 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Secretaria de Estado de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;

24.3.3 Atestar a Nota Fiscal / Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto aos itens adquiridos, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;

24.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

24.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

24.2.1 Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da **CONTRATADA** serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

24.3 Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

24.3.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade do serviço prestado pela Contratada.

24.3.2 A medição da qualidade do serviço prestado pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

24.3.3 As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

24.4 Dos procedimentos

24.4.1 O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução do serviço prestado, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.

24.4.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação do serviço, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

24.4.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

24.4.4 Constatando irregularidade, passível de notificação o Fiscal do Contrato deverá comunicar por escrito a infração apurada, contendo o dia e a hora do fato ocorrido estipulando prazo para resolução.

24.4.5 Ao final do mês, verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a esta, após atesto, os termos de notificação produzidos no período, o ANS, contendo a pontuação referente à prestação do serviço no período faturado e os demais documentos e os encaminhará para abertura do processo de pagamento.

24.5 Do sistema de pontuação

24.5.1 O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no quadro abaixo.

24.5.2 Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade do serviço prestado durante a contratação, relevante e que identifique o ponto ótimo de equilíbrio entre as características técnica e funcionais.

Quadro 01. Tabela de Pontuação de Ocorrências

OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado	Por ocorrência	4,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por ocorrência	1,5
Atuar em discordância do Modelo de Execução do Objeto em qualquer uma de suas subcláusula, resultando em danos de qualquer magnitude e/ou consequência ao processo, mesmo que minimamente.	Por ocorrência	2,0



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Deixar de prestar o serviço contratado no prazo previsto no Termo de Referência após o recebimento da nota de empenho.	Por ocorrência	2,5
--	----------------	-----

Quadro 02. Tabela de Pontuação para Glosas

De 1,5 a 2,0	Glosa de 1% do valor da Nota Fiscal de Serviço referente à diária em que foi apurada pontuação.
De 2,1 a 3,5	Glosa de 2% do valor da Nota Fiscal de Serviço referente à diária em que foi apurada a pontuação.
De 3,6 a 5,0	Glosa de 3% do valor da Nota Fiscal de Serviço referente à diária em que foi apurada a pontuação.
A partir de 5,0	Glosa de 5% do valor da Nota Fiscal de Serviço referente à diária em que foi apurada a pontuação, acrescido de 1% para cada ocorrência extra.

24.6 No caso de a CONTRATADA atingir pontuação a partir 5 (cinco) podem ser aplicadas sanções, cuja previsão se encontra no art. 87, da Lei nº 8.666/93 (parágrafo 51).

24.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9 Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão objeto de glosa da fatura da empresa (do período correspondente ao descumprimento).

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

25.2 A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25.3 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da Licitação e nos termos da Legislação pertinente;

25.4 O Detentor da Ata/Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

25.5 Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

25.6 O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

25.7 O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

25.8 Poderá ser realizada diligência composta por membros do Órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria in loco, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

25.9 Fica estabelecido o foro do município de Palmas-TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, como renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA CASA MILITAR E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação de veículos com e sem blindagem, com características executivas e de escolta**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 112/2023, conforme Processo nº 2023/09070/00055 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Centro, Palmas - TO.

O prazo será de até 90 (noventa) dias corridos para os veículos com blindagem e até 60 (sessenta) dias corridos para os veículos sem blindagem, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO EM 01/11/2023 16:39:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DF3F77A701703075



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

A contratação deverá ter vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovados por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses (art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93).

A Contratada deverá aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

Contratada deverá, ainda, aceitar as demais condições estabelecidas no item 13 deste termo, bem como as relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2023/09070/00055, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, ressarcimento de valores decorrentes de multas de trânsito, estacionamento, pedágios e mau uso do veículo pelo condutor da contratante;
- b) Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- f) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- g) Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- h) Garantir que os condutores dos veículos locados tenham Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- i) Comunicar a CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- j) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo de impetração de recurso junto à autoridade que impôs;
- k) Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
- l) Em caso de acidente, colher dados referente ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- m) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- o) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Disponibilizar os veículos para uso, no prazo de até 90 (noventa) dias para veículos com blindagem e de até 60 (sessenta dias) para os veículos sem blindagem, após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- f) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- g) Locar os veículos com quilometragem livre;
- h) Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), cópia e/ou chave reserva em caso de extravio ou quebra da mesma, seguro total sem franquia para a contratante, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do Termo, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou elétrica, avaria, sinistro ou perda total por outro do mesmo modelo;
- i) Quanto aos pneus, os mesmos devem ser novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados (remold, recauchutado ou de 2º linha dos fabricantes) mesmo quando se tratar da substituição dos Pneus.
- j) Na substituição dos pneus, estes deverão ser obrigatoriamente da linha de montagem das concessionárias de veículos;
- k) Os pneus devem garantir durabilidade, segurança, custo-benefício, estabilidade, aparência e desgaste, devendo possuir o selo do INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO nº NIEDQUAL-044, de julho de 2000.
- l) Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- n) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- o) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias na semana, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega do veículo;
- p) Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos “zero quilometro”, e corresponder ao ano/modelo mais atualizado do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, a contar da emissão da nota fiscal respectiva para os itens 01 a 08 do item 04 do termo de referência.
- q) Substituir os veículos seja por tempo, quilometragem, sinistro ou manutenção, quando solicitado por escrito, via e-mail ou telefone (Whatsapp, por escrito) pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas quando se tratar de capital e 06 (seis) horas para interior, a partir do recebimento de notificação;
- r) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- s) Permitir a CONTRATANTE se necessário, colocar nos veículos seus adesivos com logotipos, bem como a instalação de rádio transceptor digital móvel realizada por empresa credenciada pela CONTRATANTE;
- t) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- u) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- v) Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
 - w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - x) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - y) Prestar dentro do prazo estipulado pela contratante, as informações e solicitações que lhe forem e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
 - z) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
 - aa) Emitir nota fiscal dos serviços prestados observando as retenções sobre o Imposto de Renda sobre Pessoal Jurídica -IRPJ, conforme exigências da Instrução Normativa - IN° 1.234/12 do Governo Federal e o Decreto Estadual nº 6.647 de 12 de julho de 2023;
 - bb) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
 - cc) Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação da aferição dos serviços mensais, através de relatórios e da nota fiscal, dos serviços efetivamente prestados, que serão encaminhados ao responsável pelo Setor de Transporte da Casa Militar;
 - dd) Em caso de acidente, a CONTRATADA arcará com o pagamento da franquia correspondente ao seguro, incluindo valores destinados com cobertura de terceiros, bem como despesas provenientes do serviço de guincho e traslado dos ocupantes do veículo até o destino final, sem limite de quilometragem;
 - ee) Em caso de pane e/ou mau funcionamento dos veículos, a CONTRATADA deverá assumir as despesas com manutenção reparatória e/ou com serviço de guincho, sem limite de quilometragem;
 - ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido;
 - gg) Cientificar-se de todo conteúdo e dos detalhes contidos no Termo de Referência e Edital de Licitação, pois em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução dos serviços, arcando assim com os ônus decorrentes desses fatos;
 - hh) Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
 - ii) Arcar com o ônus decorrente de eventos/equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do parágrafo 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
 - jj) Arcar com todas as despesas decorrentes da adoção de placas vinculadas nos veículos locados.
 - kk) Elaborar relatório mensal sobre a prestação do serviço, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todo o serviço realizado, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
 - ll) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato, caso necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Para a correção dos valores pactuados no contrato, será adotado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

A empresa CONTRATADA somente poderá solicitar reajuste após transcorrida a periodicidade anual prevista em lei, contada a partir da assinatura do contrato.

A solicitação de reajuste será analisada pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar junto à Assessoria Jurídica da pasta, cabendo ao Secretário-Chefe da CAMIL a decisão sobre o pedido.

Em caso de deferimento, o reajuste será concedido através de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento da via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A modalidade seguro-garantia ou qualquer outra modalidade, somente será aceita se contemplar as seguintes ocorrências:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

A garantia de execução do contrato, deverá possuir a validade durante a execução do contrato e mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco oficial do Estado, em conta específica, com correção monetária, em favor da Contratante.

b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

d) A retenção efetuada com base na alínea anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

e) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

f) O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosada de pagamentos devidos à Contratada.

g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Da extinção da garantia: A Garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) trinta dias após o término da vigência do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Da prorrogação do prazo da garantia: Na ocorrência de sinistro, qualquer dos que estão previstos neste termo de referência, será comunicado à Seguradora a abertura do competente processo administrativo, e assegurada por esta, a prorrogação da vigência da garantia por mais 90 (noventa) dias para a apuração da responsabilização da Contratada.

Isenção de responsabilidade da garantia: A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato.

A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a empresa Contratada cumpriu com todas as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2023 da Casa Militar, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, Centro, Palmas - TO.

b) O prazo será de até 90 (noventa) dias corridos para os veículos com blindagem e até 60 (sessenta) dias corridos para os veículos sem blindagem, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovados por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses (art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93).
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) pregoeiro(a) e o Secretário da Casa Militar - CAMIL:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeiro(a)

WANDER ARAUJO VIEIRA

Secretário-Chefe

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO EM 01/11/2023 16:39:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DF3F77A701703075

